



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



## PROJETO LEI Nº 04/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

#### **A P R O V A:**

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

|                      |                                              |
|----------------------|----------------------------------------------|
| 02                   | Executivo                                    |
| 02.05                | Fundo Municipal de Educação                  |
| 12                   | Educação                                     |
| 12361                | Ensino Fundamental                           |
| 12361.0005.2013.0000 | Manutenção do Transporte de Alunos           |
| Fonte de Recursos    | 05 Transf. e Convênios Federais – Vinculados |
| Código Aplicação     | 100.013 Bônus Assinatura do Pré-Sal          |
| 3.3.90.30.00         | Equipamentos e Material Permanente           |
| Valor                | R\$ 150.000,00                               |

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será custeada com recursos financeiros do Ministério da Economia através da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

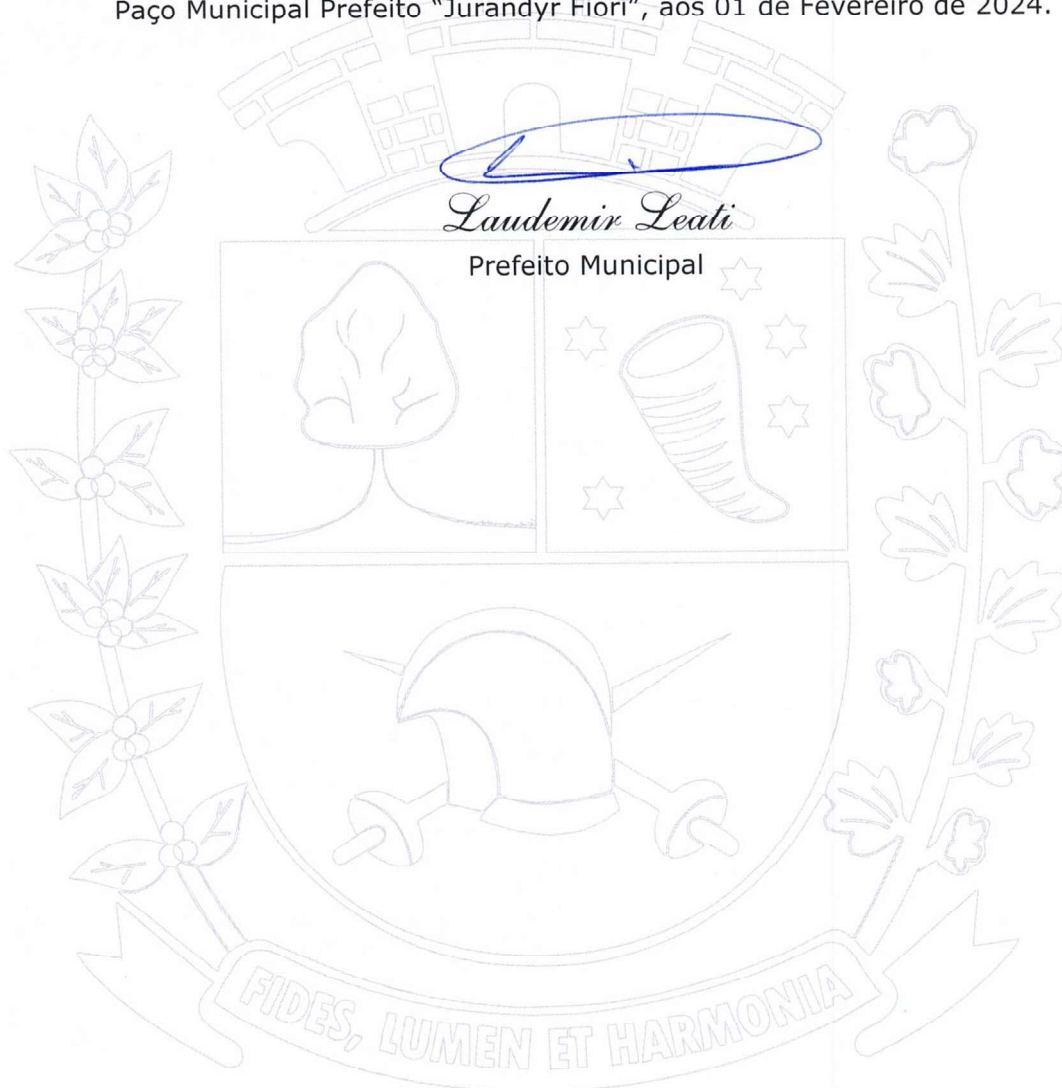
ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



ser suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 01 de Fevereiro de 2024.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



## DECLARAÇÃO

**LAUDEMIR LEATI**, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**Declara**, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 04/2024 de 01 de Fevereiro de 2024 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 1º de Fevereiro de 2024.

  
*Laudemir Leati*  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



## JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 04/24 de 01 de Fevereiro de 2024, que **"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O referido projeto destina-se a inclusão de dotações nas peças de planejamento, através de crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente para aquisição de 01(uma) Van para o transporte de alunos. Tal aquisição será complementada com recursos próprios de dotação já constante do orçamento, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

A Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal são recursos provenientes da distribuição aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por parte da União, dos valores arrecadados com o leilão dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, ocorrido em dezembro de 2021, cuja aplicação será para Investimentos.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 1º de Fevereiro de 2024.

  
*Laudemir Leati*  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Luteçia**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro(31/12/2023)**

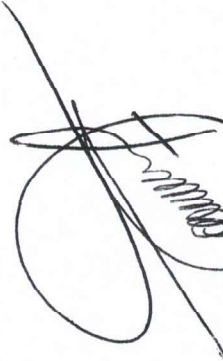
Exercício de 2023

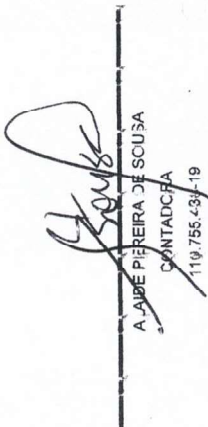
Pág.: 1

**ISOLADO: I - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTECIA**

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

|              | Nota | DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) |                     | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |                 |
|--------------|------|-------------------------------------------|---------------------|------------------------------|-----------------|
|              |      | ATUAL                                     | EXERC. ANTERIOR     | ATUAL                        | EXERC. ANTERIOR |
| (00)         |      |                                           |                     |                              |                 |
| (01)         |      |                                           |                     |                              |                 |
| 100          |      | 2.609.979,56                              | 4.641.606,44        |                              |                 |
| 111          |      | 1.022.333,17                              | 615.930,57          |                              |                 |
| 130          |      | -156.060,86                               | 360.847,96          |                              |                 |
| 190          |      | 279.148,07                                | 159.189,89          |                              |                 |
| 200          |      | 2.069,57                                  | 7.465,06            |                              |                 |
| 210          |      | 17.663,83                                 | 13.430,37           |                              |                 |
| 261          |      | 65.689,89                                 | 327.215,84          |                              |                 |
| 300          |      | 30.164,03                                 | (1,00)              |                              |                 |
| 301          |      | 3.546,97                                  | 1.305,68            |                              |                 |
| 302          |      | 719,10                                    | (1,00)              |                              |                 |
| 303          |      | 195.144,27                                | 156.535,46          |                              |                 |
| 304          |      | 196.243,42                                | 49.596,76           |                              |                 |
| 305          |      | 5.913,39                                  | 7.735,02            |                              |                 |
| 310          |      | 18.321,26                                 | 66.321,56           |                              |                 |
| 311          |      | 5.495,88                                  | 5.526,12            |                              |                 |
| 312          |      | 68,46                                     | 615,27              |                              |                 |
| 370          |      | 3.024,85                                  | 2.596,34            |                              |                 |
| 500          |      | 40.511,49                                 | 16.555,81           |                              |                 |
| 800          |      | 0,00                                      | 726,94              |                              |                 |
|              |      | 19.574,48                                 | (1,00)              |                              |                 |
|              |      | 129.578,13                                | 272.735,68          |                              |                 |
|              |      | 164.898,94                                | 110.775,27          |                              |                 |
| <b>TOTAL</b> |      | <b>3.632.311,73</b>                       | <b>5.257.531,01</b> |                              |                 |

  
**CLAUDIO ROBERTO MARTINS**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
 099 / 40 813-30

  
**ALAYNE PEREIRA DE SOUSA**  
**CONTADORA**  
 119 / 758 439-19

  
**AUDENIR LEATI**  
**PREFEITO**  
 143.441.509-69